

**PROJETO DE LEI N° , DE 2001.**  
**(Do Sr. João Coser)**

*Considera Patrimônio Nacional a "Pedra do Penedo", situada no Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.*

**O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:**

**Art. 1º.** É considerada Patrimônio Nacional a "Pedra do Penedo" localizada no Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Federal autorizado a firmar convênios com os governos Estadual, Municipal e instituições da sociedade civil (*ONGs*) para a preservação e conservação da "Pedra do Penedo" e ecossistemas adjacentes.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O Parque Ecológico Morro do Penedo, com área de 19 hectares foi instituído pelo Decreto Municipal nº 058/94, editado pelo Poder Executivo do Município de Vila Velha, ES, com o objetivo de preservar a biodiversidade, desenvolver a educação ambiental, promover o lazer e o turismo, incentivar a pesquisa científica, e preservar as referências históricas e geográficas deste Monumento natural localizado no Estado do Espírito Santo.

Além das características naturais a serem preservadas, a Pedra do Penedo constitui-se em uma referência histórica na formação do território capixaba e brasileiro. É um monumento natural que deve ser preservado em todos os seus aspectos, garantindo uma significativa área de interesse ambiental não só para os municípios de Vila Velha, Vitória e Região Metropolitana, como também para a preservação da memória histórica nacional.

Além destes aspectos, constitui-se em um símbolo e referência turística no Estado do Espírito Santo a nível nacional e internacional.

SALA DAS SESSÕES, em 19 de junho de 2001.

**JOÃO COSER**  
Deputado Federal - PT/ES